

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL QUE CRIA O REGI-
ME DE APOIO SUPLETIVO À ACTIVIDADE RA-
DIOFÓNICA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇO-
RES

(ANGRA DO HEROÍSMO, 6 DE MARÇO DE 1991)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

I

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais reunida nas instalações da Delegação de Angra do Heroísmo da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos dias 4, 5 e 6, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Regime de Apoio Supletivo à Actividade Radiofónica na Região Autónoma dos Açores (RASAR).

II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

1. A Comissão manifesta as suas dúvidas quanto à constitucionalidade da Proposta em análise, porquanto considera estar a ser ultrapassado um dos limites ao poder legislativo regional: Legislar com respeito da Constituição da República Portuguesa e das Leis Gerais ao constatar:

- a) Que o seu conteúdo contraria o disposto no artigo 13^o da Constituição, o qual institui o princípio da igualdade, onde não é admissível que se beneficie um cidadão ou pessoa colectiva em desfavor de outros cidadãos ou pessoas colectivas;
- b) Que a Lei 87/88, de 30 de Julho, que regula o exercício da actividade da radio difusão no Território Nacional e o Decreto-Lei n^o 338/88 de 28 de Setembro, que a regulamenta, não consagram qualquer norma de excepção relativamente à Região Autónoma dos Açores.

2. A Comissão considera ainda que o conteúdo da presente proposta no que respeita ao interesse específico, se encontra contemplado no Decreto Legislativo Regional n^o 24/89/A, de 29 de Dezembro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

CAPÍTULO III
APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A Comissão, por maioria, com 8 votos a favor do PSD e PS e uma abstenção do PCP, resolveu emitir na generalidade o seguinte parecer:

A Comissão entende que a finalidade deste diploma "alcançar a valorização da programação e da capacidade tecnológica das estações" bem como as necessidades a que ele visa ocorrer já se encontram contempladas no diploma que cria o sistema de apoios aos órgãos da comunicação social privados na Região o Decreto Legislativo Regional nº 24/89/A, de 29 de Dezembro. Efectivamente as rádios privados na Região Autónoma dos Açores já beneficiam de diversos apoios, nomeadamente aqueles que visam a valorização profissional, a informatização das redacções, a modernização dos equipamentos, o acesso aos serviços das agências noticiosas e ainda subsídios destinados a contribuir para o equilíbrio financeiro das empresas de rádio mediante a comparticipação na cobertura de custos de produção.

A Comissão entende que face a este conjunto de apoios estruturais de que os rádios privados dispõem, não faz sentido criar outros apoios supletivos. A atribuição de novos subsídios ^{prazo} faria a longo prazo como consequência directa a existência de novas situações de dependência em tudo comparáveis aqueles que se verificam hoje relativamente às duas Instituições que vêm beneficiando dos subsídios previstos no Decreto Legislativo Regional nº 25/86/A, de 24 de Novembro. Relativamente a estas rádios - O Clube Asas do Atlântico e o Rádio Clube de Angra - a Comissão entende que, dado existirem novos operadores de radiodifusão que vieram alterar significativamente as leis do mercado na actividade radiofónica açoriano, não faz sentido prolongar-se por muito mais tempo os subsídios que vinham sendo concedidos e que colocam estas rádios numa situação de privilégio relativamente às outras.

É com este entendimento que a Comissão, reconhecendo o mérito que esta proposta teve em suscitar o debate aprofundado desta matéria e uma maior consciencialização do Parlamento Regional para a problemática da Comunicação Social em geral e neste particular da rádio, recomenda ao membro do Governo que detém a responsabilidade da Comu-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

nicação Social que reformule esta proposta no sentido de se encontrarem as melhores soluções que visem pôr termo aos subsídios que vêm sendo atribuídos de acordo com o Decreto Legislativo Regional nº 25/86/A, de 24 de Novembro, sem pôr em causa a existência destas duas rádios classificados como pessoas colectivas de utilidade pública.

Angra do Heroísmo, 6 de Março de 1991.

O Relator,

Luís Filipe Cabral

O Relatório foi aprovado por maioria com oito votos favoráveis do PSD e PS e uma abstenção do PCP.

O Presidente,

Fernando Fonte



¹
Paulo Valadão

Declaração de voto

A Representação Parlamentar do P.C.P. considera que o governo Regional, através da Subsecretaria Regional da Comunicação Social, criou expectativas aos operadores privados que exercem actividade radiofónica, as quais, em nosso entender, não podem, nem devem ser iludidas.

A proposta apresentada pelo governo Regional no sentido de serem criados apoios suplementivos à actividade radiofónica na Região é vaga, imprecisa, falha de objectividade em muitos aspectos; por isso mesmo, reafirmo, como sempre o dissemos, que ela necessitava de muitos e muitos aperfeiçoamentos, precisões, objectividade, definição de critérios e a



eliminação de conceitos que visam a instrumentalização desses órgãos de comunicação social pelo governo Regional. Para nós, é necessário conciliar as melhorias de que a proposta necessita, com os interesses justos e necessários dos operadores da actividade radiofónica, permitindo-lhes exercer essa actividade com empenhamento, seriedade e isenção, como decerto o desejam.

De acordo com o que expusémos e dada a importância de que se reveste este processo, reservamo-nos para o Plenário da Assembleia Legislativa Regional ^{para} uma posição final sobre este assunto e daí o nosso voto — a abstenção.

Angra do Heroísmo, 6 de Março de 1991.

O Deputado Regional do P.C.P.,

Paulo Aladão